

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/AL Nº 00012/2022 – PG EDITAL DE LICITAÇÃO

O **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, regida pelas RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, por via eletrônica, será realizada às 10h do dia 09/08/2022, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, licitação nº 952325.

JUSTIFICATIVA

O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade da contratação para locação de veículos (Ônibus, Vans e Micro-ônibus), com o deslocamento de passageiros, para atender as demandas dos Projetos Sociais e Ações Diversas do Sesc Regional Alagoas, conforme este Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículos (Ônibus, Vans e Micro-ônibus), com motorista devidamente legalizado e habilitado, por demanda, para atender aos projetos das Unidades do Sesc Regional Alagoas, no período de 5 (cinco) meses, conforme este Edital e seus anexos.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

2.2. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

2.3. A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Alagoas, designados por meio da Portaria “E” AR/SESC/AL nº 0214/2020, de 25/06/2020, regida pelas RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

2.4. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

2.5. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

2.6. Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado (Licitações do SESC/AL).

b) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas;

3. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro e a ser realizada de acordo com as RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

3.1.1. Início do Acolhimento das Propostas: de 17h do dia 27/07/2022 até às 09h do dia 09/08/2022.

3.1.2. Abertura das propostas: às 09h do dia 09/08/2022.

3.1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: às 10h do dia 09/08/2022.

3.1.4. Local da disputa: www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos da supracitada RESOLUÇÃO Sesc nº 1.252/2012 de 06/06/2012, Republicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26/07/2012, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

4.3. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 0800-729 0500 (Central de Atendimento).

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc Alagoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que atuem em ramos de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

5.2 Informamos que a **Comissão Permanente de Licitação** não autêntica os documentos.

5.3. Estarão impedidas de participar desta licitação:

5.3.1. Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio;

5.3.3. Serão consideradas também inabilitadas, as empresas cujas atividades não estejam em consonância com o objeto deste **Pregão Eletrônico**.

5.3.4. Empresas declaradas inidôneas, ou cujo direito de licitar ou contratar, estejam **suspensas** temporariamente com o **Sesc**, conforme Art. 32 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, de 06/06/2012.

5.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, ou através de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios.

5.4.1. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

5.4.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da conexão da(s) licitante(s) ao sistema eletrônico antes mencionado, mediante digitação de sua senha privativa, subsequente ao encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, concomitantemente e exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos no Edital.

6.2. A(s) licitante(s) será(ão) responsável(is) por todas as transações que forem efetuadas em seu(s) nome(s) no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua(s) proposta(s) e/ou seu(s) lance(s).

6.3. Incumbirá, ainda, à(s) licitante(s), acompanhar(em) as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável(is) pelo ônus decorrente da possível perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa à(s) licitante(s) mediante mensagem inserida no sistema **Licitações-e**, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação relacionados com este Edital deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, informando-se o seu número, até o horário de 17h até **02 (dois) dias úteis** antes da sessão de abertura, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br, devendo ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail).

7.1.1. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam por ela recebidos dentro do prazo estipulado no subitem 7.1 acima, em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc Alagoas quanto do remetente da mensagem.

7.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, se for o caso, decidir quanto aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento.

7.1.3. As respostas serão divulgadas pelo sistema com vinculação aos interessados, por meio eletrônico via internet, bem como divulgados no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, e no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

7.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.1.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação, após o término do expediente do último dia para interposição, serão considerados intempestivos.

7.1.7. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A Proposta de Preços, deverá ser elaborada e enviada **concomitantemente**, com a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se, para tal, os prazos, condições, especificações, além das datas e horários limites estabelecidos no respectivo Edital.

8.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2. O valor da proposta, a ser encaminhado eletronicamente para o sistema, deverá ser aquele decorrente do somatório do item, onde estarão inclusos todos os custos de eventuais despesas decorrentes de encargos previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste Edital.

8.4. Os valores a serem praticados deverão estar em consonância com a realidade apresentada pelo mercado.

8.5. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da **Sessão Pública de Disputa de Preços**, e os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. A Comissão Permanente de Licitação analisará as PROPOSTA DE PREÇO encaminhadas / recebidas, desclassificando, fundamentadamente, aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste Edital, ou que forem manifestamente inexequíveis, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

8.8. Da decisão que desclassificar as PROPOSTA DE PREÇO somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para o endereço cpl@sescalagoas.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.9. Sobre o eventual pedido de reconsideração, a Comissão Permanente de Licitação decidirá nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pela(s) licitante(s).

8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11. As licitantes deverão informar na sua PROPOSTA DE PREÇO escrita os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para realização de depósito pelo Sesc Alagoas, em seu favor, dos valores devidos por conta do objeto da presente licitação, na forma e condições constantes deste Edital.

8.12. Os lances ofertados deverão ser no **valor total do ITEM, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.**

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. As licitantes deverão enviar suas propostas mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.14.1. O Valor total do **Item**, deverá ser a soma dos resultados da multiplicação do quantitativo pelo valor unitário de cada item, considerando apenas 02 (duas) casas decimais;

8.14.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO DESTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

9.5.2. No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.8. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

9.9. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

9.10. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

9.18. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

9.19. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

9.20. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.21. O sistema informará a proposta de menor preço global por ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.22. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo Pregoeiro).

9.23. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do Pregão Eletrônico.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a Proposta de Preços mais vantajosa, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.1.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.1.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

10.2. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

11.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a sua exequibilidade, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.4. Quando a licitante apresentar preço final inferior à média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Somente serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada:

12.1. Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou;

12.1.2 Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

12.1.3 Última alteração contratual consolidada; ou

12.1.4 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

12.1.5 Registro comercial, em caso de empresa individual, CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual).

12.1.6 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

12.1.7 Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

12.1.8 A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 12.1.1 a 12.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

12.2. Regularidade Fiscal:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.2.2. Provas de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e/ou municipal - “Ficha de Inscrição Cadastral” (FIC) e/ou “Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” (CIC), de acordo com a atividade econômica da licitante;

12.2.3. Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, sendo:

12.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91 - Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

12.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais;

12.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais.

12.2.4. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.2.5. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam positivas, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa, **acompanhados** dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

12.3.1.1. Os documentos listados no subitem 12.3.1 acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

12.3.1.2. Às empresas constituídas há menos de 05 (cinco) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 12.3.1.

12.3.2. Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. Apresentação de certificado do **CADASTUR**, emitido pelo Ministério do turismo, conforme disposto nos art. 21 e 22 da Lei 11.771, de setembro de 2008.

12.4.2. Apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado**, contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, emitido por pessoa de direito público e/ou privado para a qual a licitante tenha executado o serviço. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade com aceitação mínima de 50% (cinquenta por cento) do objeto da presente licitação.

12.4.2.1. O teor do documento em questão deve possibilitar à Comissão Permanente de Licitação a análise, interpretação e conclusão sobre o objeto, de forma clara e sem maiores dificuldades, visando apurar se o referido documento atende ou não ao fim a que se destina ou propõe.

12.4.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), informando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.5. Observações:

12.5.1. Documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este Edital), somente serão aceitos para o fim a que se propõem se obtidos dentro do período de **90** (noventa) dias, que antecedem a data prevista para a apresentação pela empresa arrematante da Proposta de Preços escrita e dos respectivos Documentos de Habilitação.

12.5.2. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da Proposta de Preços escrita, com os novos preços finais oferecidos na Sessão Pública de Disputa de Preços, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos. Apresentados no original ou em fotocópias legíveis e autenticadas e integrarão o processo.

12.5.3. Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou documento comprobatório da representação da licitante.

12.5.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos.

12.5.5. Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

12.5.6. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.5.7. Informamos que a Comissão Permanente de Licitação não autentica os documentos.

12.5.8. Todas as folhas das documentações exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas com autenticação ou certificação digital, exceto os documentos retirados pela INTERNET.

12.5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

12.5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.5.11. O ramo de atividade da licitante, constante dos seus atos constitutivos ou de outros Documentos de Habilitação, exceto os de Qualificação Técnica, deverá ser compatível e pertinente ao objeto desta Licitação.

12.5.12. Em se tratando a licitante de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.13. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

validade não se aplica ao CNPJ, bem como ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

12.5.14. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.5.15. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, até 03 (três) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. sob pena de inabilitação.

13. DO JULGAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) READEQUADA(S)

13.1. A presente licitação, do **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, para a obtenção da proposta mais vantajosa, será julgada pela Comissão Permanente de Licitação considerando-se o atendimento às exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.2. A licitante deverá **obedecer às especificações descritas no ANEXO I** deste Edital.

13.3. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil ou para o seguinte endereço: cpl@sescalagoas.com.br. E deverá:

13.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

13.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.

13.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.8. Se as propostas ou lances de menor valor não forem aceitáveis, ou se as licitantes desatenderem às exigências de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, também, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições do respectivo Edital de Licitação.

13.9. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame e adjudicada pela Comissão Permanente de Licitação, o pregoeiro consignará tal decisão e demais eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação do objeto da licitação a quem de direito.

13.10. As licitantes arrematantes deverão encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com a sua Proposta de Preços readequada, como condição para habilitação, com o fim de possibilitar à área técnica do Sesc Alagoas fazer a

análise prévia e validação de tais serviços, nos termos e condições/especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

13.11. A não apresentação pela licitante classificada em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido para tal, da Proposta de Preços readequada ou da documentação destinada a comprovar sua Habilitação, em conformidade com o exigido no Edital, ocasionará a sua desclassificação imediata, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais licitantes do procedimento em questão (quando isto for possível), para assim proceder.

13.12. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as licitantes que apresentarem o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, o valor ofertado incidirá sobre o valor estimado do serviço, e desde que atendidas às especificações constantes no Edital e de seus anexos.

13.13. A Licitante Vencedora será aquela que apresentar os menores valores do objeto pelo período da vigência de 05 (cinco) meses.

13.14. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do Contrato.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a publicação do nome da licitante declarada vencedora do certame, bem como a liberação da opção para eventual interposição de recurso.

14.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, então, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso, e dispondo do **prazo de 02 (dois) dias úteis**, para, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, no prazo estabelecido para tal, quanto à sua intenção de interpor recurso, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

14.4. Para efeito do disposto no subitem anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora do certame; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto.

14.5. O recurso deverá ser interposto perante a Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, do qual deverá constar, obrigatoriamente, a data e hora da sua interposição, observado, para tanto, o horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas. Ainda, o recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos deste presente Edital, para os devidos fins.

14.6. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação concederá vista deste às demais licitantes, pelo prazo comum de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso, para eventuais contrarrazões por quem de direito, as quais devem ser apresentadas dentro desse prazo.

14.7. Contra-arrazoado ou não o recurso porventura interposto, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo-o, em seguida, à consideração da autoridade competente para julgamento, ou a quem esta delegar competência para a decisão/julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das respectivas contrarrazões.

14.8. Contrarrazoado(s) ou não o(s) Recurso(s), a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da Autoridade Competente, no **prazo total de 10 (dez) dias úteis.**

14.9. Eventuais recursos porventura interpostos em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas no presente Edital não serão conhecidos.

14.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

14.11. O recurso eventualmente interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a licitante vencedora do certame terá efeito suspensivo.

14.12. Não serão aceitos recursos que cheguem fora do prazo (intempestivos) previsto neste Edital.

14.13. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interpostos será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

17. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

17.2. A Licitante Vencedora terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Sesc Alagoas para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e **devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

17.4. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

17.5. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a essa licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO PREGÃO

18.1. Comete infração administrativa, a licitante que:

18.1.1. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta da licitante;

18.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante Vencedora poderá acarretar perda do direito à contratação e a suspensão do direito de licitar e contratar com o Sesc Alagoas, por até 02 (dois) anos;

18.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa do Contrato.

18.5. As sanções, bem como a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Sesc Alagoas poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, observando-se os procedimentos legais.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Sesc Alagoas, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As Licitantes Vencedoras não poderão suspender os serviços durante o período de análise dos pedidos relativos a realinhamento de preços e prorrogação de



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

prazos ou outros, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas sanções.

18.10. Pelos motivos que se regem, principalmente, a Licitante Vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

18.10.1. Pelo atraso na execução dos serviços em relação aos prazos propostos e aceitos;

18.10.2. Pela não execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da Licitante Vencedora, dentro do prazo proposto;

18.10.3. Pela recusa na assinatura do contrato ou documento equivalente, pelo **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a partir da convocação, dará ao Sesc Alagoas o direito de homologar e adjudicar esta Licitação ao próximo colocado;

18.10.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Licitante Vencedora ficará isenta das sanções ou penalidades mencionadas.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As licitantes que participarem da presente licitação, estão cientes sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

19.2. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

19.3. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação, será mantida pelo tempo necessário para a devida fiscalização.

19.4. As licitantes deverão estar preparadas para adequações dos serviços à Lei Geral de Proteção de dados – LGPD.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc Alagoas em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e que possa ser sanada em prazo fixado por ela, sendo vedada a inclusão de documentos posteriormente à reunião de abertura das documentações e propostas.

20.2. O Sesc Alagoas **não** adota a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em seus procedimentos licitatórios.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc Alagoas.

20.4. A Licitante Vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que **não emprega menores**, o atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção (**Declaração de Anticorrupção**) e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc Alagoas quando ocorrido.

20.6. A qualquer momento, o Sesc Alagoas poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

20.7. É assegurado ao Sesc Alagoas, o seu exclusivo critério, o direito de cancelar ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, em qualquer de suas fases, inclusive de proceder o seu cancelamento (desde que devidamente justificado e antes da assinatura do respectivo instrumento Contratual ou documento equivalente) desde que justificado, conforme o disposto no Art. 40 da Resolução Sesc Nº 1.252/2012, sem que de tais atos caibam quaisquer possíveis direitos às licitantes, seja a que título for.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.8. Constituirão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Pregão Eletrônico.

20.9. As licitantes deverão examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste Edital de Licitação e seus Anexos, a fim de se certificarem do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

20.10. As licitantes assumem, desde logo, todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, eximindo o Sesc Alagoas de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

20.11. As licitantes são responsáveis diretas pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados juntamente com suas propostas.

20.12. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência pela respectiva licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo Sesc Alagoas.

20.13. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a inclusão posterior de documentos ou informações em desacordo com as condições e prazos estabelecidos para tal no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

20.14. Os documentos relacionados com a presente licitação (Instrumento Convocatório e seus Anexos) são complementares entre si e assim devem ser considerados, mesmo quando um detalhe for mencionado em um documento e, eventualmente, omitido em outro.

20.15. Caso ocorra prorrogação de prazos, visto a necessidade do setor requisitante, esses serão objeto de Termo Aditivo previamente autorizado pela Direção Regional do Sesc Alagoas.

20.16. O Edital de Licitação e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h** dos dias úteis de expediente do Sesc Alagoas, na Coordenação de Contratos e Licitação, localizada na **Rua Pedro Paulino, n.º 40, Poço, Maceió/AL – CEP: 57.025-340.**



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

20.17. Os casos não previstos neste instrumento convocatório e seus anexos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

20.18. O presente processo licitatório é regido, exclusivamente, pelas Resoluções Sesc nº 1.252/2012 de 06.06.2012, publicada no DOU nº 144, Seção III, de 27/07/2012 com vigência a partir de 01.08.2012, Resolução Sesc nº 1449, de 21 de agosto de 2020 e Resolução Sesc nº 1501, de 17 de janeiro de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I – Termo de Referência (quantitativo e especificações técnicas);

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

21.1.3. ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Maceió, XX de XXXXX de 2022.

GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00012/2022 – PG

EDITAL DE LICITAÇÃO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente objeto da contratação da empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (Ônibus, Vans e Micro-ônibus), com motorista devidamente legalizado e habilitado, por demanda, para atender aos projetos nas Unidades do Sesc Regional Alagoas, no período de 05 (cinco) meses, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Processo Licitatório justifica-se pela necessidade da contratação para Locação de veículos (Ônibus, Vans e Micro-ônibus), com o deslocamento de passageiros, para atender as demandas dos Projetos Sociais e Ações Diversas do Sesc Regional Alagoas.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINOS / PERÍODO E ROTEIRO

ITEM	EXCURSÃO DO PASSEIO	PERÍODO	TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Porto Calvo com Japaratinga-AL	03 a 04/09/ 2022	Ônibus G7 Paradiso – A PARTIR DE 48 LUGARES	01	03/09/2022 Maceió AL/Porto Calvo-AL. 5h - Previsão de saída de Maceió (Sesc Poço com destino a Porto Calvo-AL 8h – Previsão de chegada a Porto Calvo, para realização de City Tour. 14h – Previsão de chegada a Japaratinga-AL 04/09/2022 Dia livre em Japaratinga-AL 17h - Previsão de saída de Japaratinga com destino a	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					Maceió - AL.		
02	Sindilojas Palmeira dos Índios para Maceió	07/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	O veículo deverá estar dia:- 07/09/2022 às 6h30 em frente à sede do Sindilojas de Palmeira dos Índios (Rua: Adolfo Pinto, 135 - Centro), para embarque dos comerciários, seguindo posteriormente para o Sesc Guaxuma - Previsão de retorno às 17h.	R\$	R\$
03	City Tour em Marechal Deodoro	13/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno à Unidade Jaraguá.	R\$	R\$
04	City Tour em Marechal Deodoro	13/09/2022	VAN - A PARTIR DE 15 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno à Unidade Jaraguá.	R\$	R\$
05	City Tour em Marechal Deodoro	15/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
06	City Tour em Marechal Deodoro	15/09/2022	VAN-A PARTIR DE 15 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
07	Sindilojas União dos Palmares para	18/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A	01	O veículo deverá estar dia: -	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

	Maceió		PARTIR DE 48 LUGARES		18/09/2021 às 6h30 em frente à sede do Sindilojas União dos Palmares (Rua: Travessa Santa Maria Madalena- S/N Centro) ou em frente à Prefeitura de União dos Palmares para embarque dos comerciários, seguindo posteriormente para o Sesc Guaxuma - Previsão de retorno às 17h.		
08	Porto Calvo com Japaratinga-AL	17 a 18 /09/ 2022	Ônibus G7 Paradiso A PARTIR DE 48 LUGARES	01	17/09/2022 Maceió/Porto Calvo-AL. 5h - Previsão de saída de Maceió (Sesc Poço), com destino a Porto Calvo. Previsão de chegada a Porto Calvo, para realização de City Tour. 14h – Previsão de chegada a Japaratinga-AL 18/09/2022 Dia livre em Japaratinga-AL 15h - Previsão de saída de Japaratinga com destino a Maceió – AL.	R\$	R\$
09	City Tour em Marechal Deodoro	20/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
10	City Tour em Marechal Deodoro	20/09/2022	VAN- A PARTIR DE 15 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

11	City Tour em Marechal Deodoro	22/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
12	City Tour em Marechal Deodoro	22/09/2022	VAN- A PARTIR DE 15 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
13	City Tour em Marechal Deodoro	27/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
14	City Tour em Marechal Deodoro	27/09/2022	VAN- A PARTIR DE 15 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
15	City Tour em Marechal Deodoro	29/09/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.	R\$	R\$
16	City Tour em Marechal Deodoro	29/09/2022	VAN- A PARTIR DE 15 LUGARES	01	8h - Previsão de saída da Unidade de Educação Sesc	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					Jaraguá para realização de City Tour em Marechal Deodoro/AL. 17h - Previsão de retorno a Unidade de Educação Sesc Jaraguá.		
17	Arapiraca/AL	Setembro a Dezembro/2022 18h às 23h	ônibus urbano de 37 a 48 lugares, sem ar condicionado e sem banheiro.	05	Arapiraca Itinerário bairros: Eldorado, Baixa Grande, Cohab, Velha, Arnon de Melo, Mangabeiras e Sesc (bairro). Ida e volta de segunda à sexta, exceto feriados, das 18h às 23h.	R\$	R\$
18	Palmeira dos Índios	Setembro a Dezembro/2022 18h às 23h	ônibus urbano de 37 a 48 lugares, sem ar condicionado e sem banheiro.	05	Palmeira dos Índios Itinerário bairros: Brivaldo Medeiros, Recando do Sabiá, Loteamento Vergas I e II, Paraíso, Xucurus, São Francisco, Loteamento Edval Gaia e Jota Duarte, e Sesc (bairro) Ida e volta, de segunda à sexta, exceto feriados, das 18h às 23h.	R\$	R\$
19	Piranhas com Rota do Cangaço-AL.	01 a 02 /10/ 2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	01/10/2022 Maceió - AL/Piranhas-AL: 4h - Previsão de saída de Maceió (Sesc Poço), com destino a Piranhas-AL 8h30 - Previsão de chegada a Piranhas com realização do City Tour na cidade. 02/10/2021 - Saída com destino a Rota do Cangaço/AL 7h - Saída do hotel 17h - Previsão de saída com destino a Maceió.	R\$	R\$
20	City Tour Maceió	01/10/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	8h -Previsão de saída da unidade Guaxuma para - City Tour em Maceió, com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada.	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					Previsão de retorno a unidade Sesc Guaxuma 17h.		
21	City Tour em Marechal Deodoro	04/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída do veículo de Maceió (Sesc Poço) com destino a Arapiraca. 7h - Previsão de saída de Arapiraca com destino a Marechal Deodoro para City tour; 15h - Previsão de retorno a Arapiraca para desembarque do grupo; 17h - Previsão de retorno do veículo para Maceió.	R\$	R\$
22	City Tour em Marechal Deodoro	06/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída do veículo de Maceió (Sesc Poço) com destino a Arapiraca. 7h - Previsão de saída de Arapiraca com destino a Marechal Deodoro para City tour; 15h - Previsão de retorno a Arapiraca para desembarque do grupo; 17h - Previsão de retorno do veículo para Maceió.	R\$	R\$
23	City Tour Maceió	08/10/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada.	R\$	R\$
24	Piranhas com Rota do Cangaço-AL	08 a 09 /10/ 2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	08/10/2022 Maceió/Piranhas-AL 4h - Previsão de saída de Maceió (Sesc Poço), com destino a Piranhas-AL 8h30 - Previsão de chegada a Piranhas com realização do City Tour na cidade. 09/10/2021 Saída com destino a Rota do Cangaço/AL 7h - Saída do hotel 15h - Previsão de saída com destino a	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					Maceió.		
25	City Tour Maceió	15/10/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada.	R\$	R\$
26	Maceió/AL	17/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 1 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc.	R\$	R\$
27	City Tour em Marechal Deodoro	18/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída do veículo de Maceió (Sesc Poço) com destino a Palmeira dos Índios. 7h - Previsão de saída de Palmeira dos Índios com destino a Marechal Deodoro para City Tour; 15h - Previsão de retorno a Palmeira dos Índios para desembarque do grupo; 17h - Previsão de retorno do veículo para Maceió.	R\$	R\$
28	Maceió/AL	18/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 2 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc	R\$	R\$
29	Maceió/AL	19/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 2 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc.	R\$	R\$
30	City Tour em Marechal Deodoro	20/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída do veículo de Maceió (Sesc Poço) com destino a Palmeira dos Índios. 7h - Previsão de saída Palmeira dos Índios com destino a	R\$	R\$



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					Marechal Deodoro para City Tour; 15h - Previsão de retorno a Palmeira dos Índios para desembarque do grupo; 17h - Previsão de retorno do veículo para Maceió.		
31	Maceió/AL	20/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 4 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc.	R\$	R\$
32	Maceió/AL	21/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 5 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc.	R\$	R\$
33	Maceió/AL	24/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 6 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc.	R\$	R\$
34	Maceió/AL	25/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 7 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc	R\$	R\$
35	City Tour em Marechal Deodoro	25/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída do veículo de Maceió (Sesc Poço) com destino a Teotônio Vilela 7h - Previsão de saída Teotônio Vilela com destino a Marechal Deodoro, para City Tour; 15h - Previsão de retorno a Teotônio Vilela para	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					desembarque do grupo; 17h - Previsão de retorno do veículo para Maceió.		
36	Maceió/AL	26/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Poço – Escola 8 (bairros urbanos) - Sesc Poço Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos artistas e da equipe do Sesc	R\$	R\$
37	City Tour em Marechal Deodoro	27/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída do veículo de Maceió (Sesc Poço) com destino a Teotônio Vilela. 7h - Previsão de saída de Teotônio Vilela com destino a Marechal Deodoro para City Tour; 15h - Previsão de retorno a Teotônio Vilela para desembarque do grupo; 17h - Previsão de retorno do veículo para Maceió.	R\$	R\$
38	Maceió/AL	27/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Jaraguá/Restaurante /Sesc Jaraguá	R\$	R\$
39	Maceió/AL	28/10/2022 7h/17h	Van Climatizada, capacidade 13 lugares (Que comporte o transporte de figurino, cenário e som)	01	Sesc Jaraguá/Restaurante /Sesc Jaraguá	R\$	R\$
40	City Tour Maceió	29/10/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada	R\$	R\$
41	Jequiá da Praia/AL - Dunas de Marapé	30/10/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	4h - Previsão de saída Maceió (Sesc Poço), com destino a Palmeira dos Índios; 7h - Previsão de saída de Palmeira dos Índios com	R\$	R\$



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

					destino à Jequiá da Praia/AL Dia destinado ao aproveitamento do equipamento e programação recreativa local 15h - Previsão de saída de Jequiá da Praia com destino a P. dos Índios 17h - Previsão de saída de Palmeira dos Índios com destino a Maceió.		
42	Maceió/AL	OUT/ NOV	Ônibus Climatizado a partir de capacidade 48 lugares	02	Sesc Jaraguá/Parque Memorial Quilombo dos Palmares/Sesc Jaraguá Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
43	ARAPIRACA /AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado a partir de 37 lugares	01	Escola 1 (bairro urbano) / Sesc / Escola 1 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
44	ARAPIRACA/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado partir de 37 lugares	01	Escola 2 (bairro urbano) / Sesc / Escola 2 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
45	ARAPIRACA/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado partir de 37 lugares	01	Escola 3 (bairro urbano) / Sesc / Escola 3 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta). Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
46	ARAPIRACA/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado	01	Escola 4 (bairro urbano) / Sesc / Escola 4 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

47	ARAPIRACA/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado partir de 37 lugares	01	Escola 5(bairro urbano) / Sesc / Escola 5 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo	R\$	R\$
48	Maceió/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado 48 lugares	01	Escola 6(bairro urbano) / Sesc / Escola 6 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
49	Maceió/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado 48 lugares	01	Escola 7(bairro urbano) / Sesc / Escola 7 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
50	Maceió/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado 48 lugares	01	Escola 8(bairro urbano) / Sesc / Escola 8 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo	R\$	R\$
51	Maceió/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado 48 lugares	01	Escola 9(bairro urbano) / Sesc / Escola 9 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo.	R\$	R\$
52	Maceió/AL	Outubro 7h/17h	Ônibus Urbano sem ar-condicionado 48 lugares	01	Escola 10(bairro urbano) / Sesc / Escola 10 (bairro urbano) Estimativa de aproximadamente 50km (Ida/volta) Traslado dos alunos para acompanhar o espetáculo	R\$	R\$
53	João Pessoa/PB "Rota Baía da Traição com Aldeia Traçoieira"	03 a 06 /11/ 2022	Ônibus LD Panorâmico -- A PARTIR DE 48 LUGARES		03/11/2022 Maceió-AL/João Pessoa-PB: 4h - Previsão de saída de Maceió	R\$	R\$



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

				01	(Sesc Poço), com destino a João Pessoa/PB 12h - Previsão de chegada ao hotel Sesc Cabo Branco. 04/11/2021 Saída com destino a Baía da Traição com Aldeia Traioeira. 05/11/2021 City Tour em João Pessoa-PB 06/11/2021 João Pessoa -PB/Maceió-AL 9h - Previsão de saída de João Pessoa com destino a Maceió AL.		
54	União dos Palmares "União dos Palmares Como Você Nunca Viu.	05/11/2022	Ônibus G7 Paradiso - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	7h - Previsão de saída (Sesc Poço), com destino a União dos Palmares-AL. City Tour pela zona urbana e rural do município. 16h - Previsão de saída de União dos Palmares com destino a Maceió.	R\$	R\$
55	City Tour Maceió	05/11/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada.	R\$	R\$
56	Sirinhaém-PE "Hotel Sesc Gaudalupe"	08 a 11 /12/ 2022	Ônibus LD Panorâmico - A PARTIR DE 48 LUGARES	01	08/12/2022 Maceió-AL/Sirinhaém-PE: 6h - Previsão de saída de previsão de saída de Maceió (Sesc Poço), com destino a Sirinhaém-PE . 12h - Previsão de chegada ao hotel hotel Sesc Guadalupe PE. 09/12/2022 City Tour em Sirinhaém PE. 10/12/2022 Destinado ao aproveitamento das áreas de lazer e programação recreativa do hotel. 11/12/2022 Sirinhaém-PE/Maceió-AL 9h - Previsão de saída de Sirinhaém-PE com destino a Maceió-AL.	R\$	R\$



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

57	City Tour Maceió	12/11/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada	R\$	R\$
58	Sindilojas Arapiraca para Maceió	15/11/2022	Ônibus G7 Paradiso -A PARTIR DE 48 LUGARES	01	O veículo deverá estar dia: - 15/11/2022 às 6h30 em frente à sede do Sindilojas Arapiraca (Rua: Manoel Leão, 130 - Centro), para embarque dos comerciários, seguin do posteriormente para o Sesc Guaxuma -Previsão de retorno às 17h.	R\$	R\$
59	Sindilojas Penedo para Maceió	15/11/2022	Ônibus G7 Paradiso -A PARTIR DE 48 LUGARES	01	O veículo deverá estar dia 15/11/2022 às 6h30 em frente à sede do Sindilojas de Penedo (Rua: São Francisco, 23 - Centro), para embarque dos comerciários, seguindo posteriormente para o Sesc Guaxuma - Previsão de retorno às 17h.	R\$	R\$
60	City Tour Maceió	19/11/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada	R\$	R\$
61	União dos Palmares "União dos Palmares Como Você Nunca Viu"	26/11/2022	Ônibus G7 Paradiso -A PARTIR DE 48 LUGARES	01	7h - Previsão de saída (Sesc Poço), com destino a União dos Palmares-AL. City Tour pela zona urbana e rural do município. 16h - Previsão de saída de União dos Palmares com destino a Maceió.	R\$	R\$
62	City Tour Maceió	26/11/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada.	R\$	R\$
63	City Tour Maceió	03/12/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada.	R\$	R\$



Fecomércio
Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

64	City Tour Maceió	10/12/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada	R\$	R\$
65	City Tour Maceió	17/12/2022	Micro ônibus 28 lugares com WC	01	City Tour em Maceió com compras nos polos de artesanato Pajuçara, Pontal da Barra e Levada	R\$	R\$
66	City Tour Maceió	Dezembro 7h às 17h	Micro ônibus, capacidade 32 lugares, poltrona reclinável	01	Visitas aos doadores: M Dias Branco, Atacadão, Froneri, Santa Helena, Unicompra, Palato, (Distrito Industrial, Rio Largo, Tabuleiro), ProLar, La Marck, Àpta TK Elevadores (Ponta Verde e Jatiúca). Estimativa de aproximadamente 150 Km (Ida/volta) Traslado do Coral e dos funcionários do MBS, que acompanharão a ação.	R\$	R\$
67	Brincando no Sesc Colônia de Férias	09/01/23 - 2 ônibus 11/01/23 - 2 ônibus 13/01/23 - 2 ônibus	Ônibus Urbano com ar- condicionado 48 LUGARES	06	Saída do Sesc Poço chegada e permanência no Sesc Guaxuma, retorno ao Sesc Poço.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:						R\$	R\$

4. DA GARANTIA

O serviço prestado pela LOCADORA deverá atender e cumprir com todas as exigências postas no contrato realizado junto a LOCATÁRIA;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I. Frota composta com tempo máximo de uso de 07 (sete) anos e com capacidade para:

- a) ônibus com a partir de 48 passageiros sentados, micro-ônibus com a partir de 28 passageiros sentados e Van a partir de 15 passageiros sentados, com ar-condicionado e banheiro, poltronas individuais com cintos de segurança



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

em bom funcionamento e equipamentos e sistema audiovisual em perfeitas condições de uso;

II. Estar o veículo em perfeito estado de conservação, com todos os serviços de manutenção preventiva realizados, permitindo a operação contínua e ininterrupta;

III. Os veículos deverão estar com a documentação em conformidade com a legislação vigente, bem como todos os itens de segurança exigidos por lei, inclusive cinto de segurança em todos os assentos, vistoriados e no prazo de validade;

IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), em perfeitas condições de funcionamento e com Certificado de Aferição emitido pelo INMETRO.

V. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros;

VI. Dispositivos próprios para a quebra e remoção de vidros, em caso de acidente;

VII. A CONTRATADA deverá equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, triângulo, e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;

VIII. Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a CONTRATADA responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;

IX. Em caso de pane mecânica, retenção do automóvel, consertos, avarias, furto, roubo, acidente etc., que impossibilite ou dificulte a progressão do veículo ou a execução normal dos trabalhos, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo, similar ou superior, até no máximo 02 (duas) horas após ser cientificada da ocorrência, o que poderá acontecer via telefone;

X. Os condutores envolvidos no serviço, deverão ter experiência comprovada, ser tecnicamente capazes, conhecedores de suas funções e estar com sua habilitação devidamente atualizada para o tipo de veículo.

XI. Apresentar documentação veicular e do motorista sempre que solicitada pelo contratante.

XII. O veículo deverá estar no local do embarque 01 (uma) hora antes da saída.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

6.1. Obriga-se a Contratante;

I. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da LOCADORA;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;

III. O LOCATÁRIO com prazo máximo de 24h de antecedência, deverá confirmar a execução da ação junto a LOCADORA informando: horário, local de embarque, nome e contato do responsável técnico e/ou guia de turismo que acompanhará o passeio ou viagem;

IV. Em casos de imprevistos ou por motivos de força maior, o LOCATÁRIO terá até 05 dias úteis para informar à LOCADORA sobre pedidos de cancelamento ou alteração na data do período da realização das ações; e.

V. O LOCATÁRIO deverá enviar à LOCADORA, no prazo de até 48h a lista de passageiros inscritos em excursões interestaduais para as devidas providências quanto a licença ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres - Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Obriga-se a Contratada;

- a.** Possuir e-mail para recebimento dos pedidos para a prestação do serviço;
- b.** Comunicar ao LOCATÁRIO com antecedência mínima de 05 dias, interrupções no serviço;
- c.** Designar um profissional da LOCADORA que seja responsável pelo relacionamento com o LOCATÁRIO, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- d.** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao LOCATÁRIO auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;
- e.** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação que envolvam o nome do LOCATÁRIO. Tratando todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- f.** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da LOCADORA;
- g.** A LOCADORA deverá apresentar o ônibus sob locação limpo e em perfeitas condições de uso (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus e bateria em bom estado de conservação etc.), bem como os equipamentos de segurança;
- h.** O veículo deverá estar em permanente higienizado e limpo durante toda execução da atividade;
- i.** Os Itens como: cintos de segurança, monitores de TV 3 a 4(três a quatro) und, sistema de som, poltronas reclináveis, ar-condicionado, refrigeradores, água mineral, wc, deverão estar em perfeitas condições de uso;
- j.** O motorista deverá apresentar-se pontualmente no horário e local especificado pelo LOCATÁRIO juntamente com o veículo previamente reservado, vestido adequadamente, telefone celular para contato, portando crachá de identificação e uniforme;
- k.** O motorista deverá auxiliar na acomodação das bagagens com total segurança, identificando-a com etiqueta individual por passageiro. Qualquer avaria decorrente de acondicionamento ou manuseio inadequado será de responsabilidade da LOCADORA;
- l.** Apresentar postura cortês com tripulação e passageiros, durante a execução dos serviços prestados;
- m.** Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo e/ou motorista, por conta da LOCADORA, esta deverá providenciar, dentro de no máxima 02 (duas) horas, da verificação da ocorrência, a correção do problema dentro das mesmas condições contratuais, sob pena de ser considerado inadimplente relativamente ao serviço prestado;
- n.** Substituir o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, e deverá ser substituído, no prazo máxima de 02 (duas) horas, após informação da ocorrência, por outro veículo com as mesmas características, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas, e resguardando-lhe o direito de exigir da LOCADORA, indenização pelos prejuízos decorrentes da prestação de serviços inadequada;
- o.** Disponibilizar os veículos para vistoria sempre que solicitado pelo Sesc Alagoas;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- p.** Serão de responsabilidade da LOCADORA todas as taxas, pedágios e estacionamento decorrentes da prestação do serviço, bem como, a alimentação do motorista do ônibus;
 - q.** A LOCADORA deverá responder ao fiscal de contrato, sempre que solicitado a confirmação do veículo, informando nome e telefone do motorista, modelo e placa do veículo;
 - r.** A LOCADORA deverá encaminhar por e-mail à LOCATÁRIA a confirmação da licença ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres - Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com até 24h de antecedência da viagem.
 - s.** A LOCADORA deverá estar devidamente cadastrada no Ministério do Turismo por meio do CADASTUR - Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – que permite de acordo com a Lei Geral do Turismo - Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, prestador de serviço atuar legalmente, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
 - t.** A LOCADORA deverá prestar seus serviços em consonância com as leis e resoluções que se aplicam a transporte de pessoas, turistas e alunos.
 - u.** Desejável que o motorista tenha experiência com transporte de eventos culturais, podendo ser necessário a retirada de bancos do interior do veículo, para alocar e/ou realocar, materiais cenográficos, equipamentos de som, instrumentos musicais etc., sob orientações dos responsáveis pelos eventos e o motorista deverá auxiliar. As avarias decorrentes do acondicionamento ou manuseio inadequado serão de responsabilidade da contratada.
 - v.** A LOCADORA deverá apresentar certificado de cadastro de ônibus na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme resolução ANTT nº 17, de 23 de maio de 2002, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
 - w.** A LOCADORA deverá apresentar certificado de segurança veicular, atestando a adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, conforme Título I da Resolução ANTT nº 17, de 23 de maio de 2002, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
 - x.** A LOCADORA deverá apresentar autorização de viagem de fretamento contínuo, expedido pela ANTT, Decreto nº 2521/98, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
 - y.** A LOCADORA deverá apresentar certificado de registro para fretamento (CRF), Resolução ANTT 18/02, título I, Art.5º, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
 - z.** A LOCADORA deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, conforme título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.
- 7.1.2.** As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas considerando o CNPJ da Unidade solicitante e o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor/funcionário especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal Técnico do Contrato.

8.1.2. O Fiscal Técnico do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Maceió, XX de XXXXX de 2022.

Gerência de Lazer
Sesc Alagoas

Gerência de Cultura

Gerência de Assistência

Gerência de Educação

Gerência de Unidade Arapiraca
Sesc Alagoas



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022 - PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

1. OBJETO

A presente proposta tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (Ônibus, Vans e Micro-ônibus), com motorista devidamente legalizado e habilitado, por demanda, para atender aos projetos nas Unidades do Sesc Regional Alagoas, no período de 05 (cinco) meses, conforme Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº **00012/2022-PG**.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DESTINOS / PERÍODO E ROTEIRO

ITEM	EXCURSÃO DO PASSEIO	PERÍODO	TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	-	-	-	-	-	R\$	R\$
VALOR DE TOTAL:						R\$	

OBSERVAÇÕES:

- Deverá inserir as descrições reais dos itens, contendo: numeração de itens, descrição de cada item e subitem, valor unitário e outras informações, conforme Anexo I deste Edital, sendo vedada a mera reprodução do texto do Edital.
- Tanto os preços unitários quanto os preços totais serão analisados quanto à sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.
- Na proposta da licitante devem constar os itens para os quais deseja participar da licitação cotando seu preço. O julgamento será feito por **VALOR DO ITEM**, sendo vencedor aquele que ofertar menor valor.
- No preço cotado deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da licitação, de acordo com as especificações técnicas, tais como: impostos, taxas, descontos eventualmente concedidos e outras despesas incidentes. As operações realizadas pelo Sesc Alagoas não se submetem à incidência do Imposto sobre



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Operações Financeiras – IOF e, desta forma, as propostas deverão ser apresentadas sem a retenção do referido imposto.

e. A participação da licitante nesta licitação presume que a mesma leu, concorda e cumprirá com todo o conteúdo disposto no Edital e seus Anexos.

3. VALIDADE DA PROPOSTA _____ (extenso) dias; mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, contados da abertura da Sessão Pública.

Cargo:

E-mail

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00012/2022 – PG
EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº AL-2022-CT-XX

O **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, com sede na Rua Pedro Paulino nº 40, Poço, Maceió/AL, este ato representado pelo Interventor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXXXX** expedido pelo **XXX/XX**, conforme Resolução Sesc nº 1507/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XX**, sediada na **XX**, na cidade de **XX**, Estado de **XX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX** e Inscrição Estadual nº **XX**, neste ato representada pelo seu diretor **XX**, brasileiro, estado civil, portador do CPF nº **XX** e RG nº **XX**, com endereço profissional na **XX**, estado de **XX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos (Ônibus, Vans e Micro-ônibus), com motorista devidamente legalizado e habilitado, por demanda, para atender aos projetos nas Unidades do Sesc Regional Alagoas, no período de 05 (cinco) meses, conforme o Processo Licitatório Nº **00012/2022-PG** e Pedido ao Fornecedor nº **22/XXXX**, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, a partir da assinatura, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo por igual período, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR UNITÁRIO E GLOBAL

O valor unitário estimado deste Contrato é de R\$ **XXXXXXX** (por extenso **XXXXXXX**), totalizando o valor global no montante de R\$ **XXXXXXXXXXXX(XXXXXXX)**, conforme tabela abaixo:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

ITEM	EXCURSÃO DO PASSEIO	PERÍODO	TIPO	QUANT	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	-	-	-	-	-	R\$	R\$
Valor de Total:						R\$	R\$

Parágrafo único - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE, se reserva o direito de efetuar acréscimos e/ou supressões nos itens, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

I. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, quando efetuada a prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato.

II. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando a CONTRATANTE isento de multa e juros.

III. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Contrato.

IV. A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde ela deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

V. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais com os dados dos locais da prestação dos serviços do CONTRATANTE, a saber:



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- a. **SESC POÇO**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.
- b. **SESC CENTRO**: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0003-96, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 229 – Centro, CEP: 57020-120, Maceió/AL.
- c. **SESC GUAXUMA**: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió-AL.
- d) **MESA BRASIL**: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Banco de Alimentos MBS, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situado na Rua Santo Antônio, 119, Levada. CEP. 57062-801, Maceió – AL.
- e) **SESC LER ARAPIRACA**: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Francisco Cazuza, S/N–Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.
- f) **SESC LER PALMEIRA DOS ÍNDIOS** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Palmeira dos Índios, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0004-77, situada na Rua Genésio Moreira, 1181 – São Francisco, CEP: 57.602-270, Palmeira dos Índios/ AL.
- g) **SESC LER TEOTÔNIO VILELA** - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Ler Teotônio Vilela, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 04.342.459/0005-58, situada no Loteamento Parque do Futuro, Rua Professor Joel Ferreira, nº 141 – São Jorge, CEP: 57.265-000, na cidade de Teotônio Vilela/AL.

VII - Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local da prestação dos serviços e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

VIII - A CONTRATADA deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações dos serviços prestados, como tipo e quantitativo de cada serviço, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução.

IX - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

X - Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

XI - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior, dos empregados lotado na dependência da Contratante, do pagamento do INSS do mês imediatamente anterior; do pagamento do salário referente ao mês da prestação dos serviços;

XII - Termos de rescisão do Contrato de trabalho e guias de recolhimento da multa fundiária, no caso de dispensa sem justa causa de qualquer empregado que tenha exercido suas atividades nas dependências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados e apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais, Estaduais, além da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

§ 1º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Contrato, somente serão efetuados em nome da CONTRATADA. Em hipótese alguma, o CONTRATANTE aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao serviço, emitidos em nome de outra empresa que não a CONTRATADA.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sendo assim, negado o direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou outras penalidades ao CONTRATANTE.

§ 3º No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 4º O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados do CONTRATANTE.

§ 5º Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§6º A falta de pagamento no prazo estipulado, sem justificativa contratual, sujeitará o CONTRATANTE a juros de mora de 1% a.m (um por cento ao mês), sendo calculado com base diária e multiplicado pelo número de dias em atraso.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O preço previsto neste Contrato será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 05 (cinco) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, o preço previsto poderá ser reajustado pela variação do IPCA (IBGE), na época da solicitação, ou outro indicador equivalente para o devido reajuste a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do Contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não mantiver a proposta.

§ 1º A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

INFRAÇÃO	SANÇÃO	SANÇÃO EM CASO DE REINCIDÊNCIA
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos

Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Advertência.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Fraudar na execução do Contrato.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do Contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Cometer fraude fiscal.	Multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor da nota fiscal.	Advertência cumulada com multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato. Quando a multa atingir 10% (dez por cento) do valor do contrato, será considerado descumprimento do acordado, com rescisão unilateral deste, operando-se o impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.
Não mantiver a proposta ou alterar o contrato social sem comunicação à CONTRATADA.	Advertência.	Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º As multas devem ser recolhidas no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial entre as partes.

I. A efetivação da multa poderá ser deduzida, a critério do CONTRATANTE, em pagamentos futuros à prestação do serviço da CONTRATADA.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

§ 4º A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 5º A CONTRATADA não poderá suspender o serviço durante o período de análise das sanções e penalidades previstas nesta cláusula.

§ 6º A aplicação das sanções e penalidades assegurará o contraditório e a ampla defesa e respeitará a base estrutural do Processo Administrativo composto de:

- I. Notícia da infração;
- II. Cientificação do infrator, conforme contato em cláusula da comunicação das partes;
- III. Defesa, em até 05 (cinco) dias úteis;
Instrução;
- IV. Decisão; e
- V. Recurso, em até 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da **CONTRATADA**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente formalizada por meio do Pedido ao Fornecedor, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetiva dos serviços realizados;
- c) O **CONTRATANTE** com prazo máximo de 24h de antecedência, deverá confirmar a execução da ação junto a **CONTRATADA** informando: horário, local de embarque, nome e contato do responsável técnico e/ou guia de turismo que acompanhará o passeio ou viagem;
- d) Em casos de imprevistos ou por motivos de força maior, o **CONTRATANTE** terá até 05 (cinco) dias úteis para informar à **CONTRATADA** sobre pedidos de cancelamento ou alteração na data do período da realização das ações;
- e) O **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA**, no prazo de até 48h a lista de passageiros inscritos em excursões interestaduais para as devidas providências quanto a licença ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres - Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos colaboradores da **CONTRATANTE**;
- b)** Comunicar ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, interrupções no serviço;
- c)** Designar um profissional da **CONTRATADA** que seja responsável pelo relacionamento com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;
- d)** Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao **CONTRATANTE** auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;
- e)** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação que envolvam o nome do **CONTRATANTE**. Tratando todas as informações a que tenha acesso em função do presente contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;
- f)** Responsabilizar-se pelos custos de alimentação, hospedagem, deslocamentos, durante a execução dos serviços, de seus funcionários ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**;
- g)** A **CONTRATADA** deverá apresentar o ônibus sob locação limpo e em perfeitas condições de uso (tanque cheio, óleo no nível recomendado, pneus e bateria em bom estado de conservação etc.), bem como os equipamentos de segurança;
- h)** O veículo deverá estar em permanente higienizado e limpo durante toda execução da atividade;
- i)** Itens como: cintos de segurança, monitores de TV 3 (três) a 4 (quatro) und., sistema de som, poltronas reclináveis, ar-condicionado, refrigeradores, água mineral, wc, deverão estar em perfeitas condições de uso;
- j)** O motorista deverá apresentar-se pontualmente no horário e local especificado pelo **CONTRATANTE** juntamente com o veículo previamente reservado, vestido adequadamente, telefone celular para contato, portando crachá de identificação e uniforme;
- k)** O motorista deverá auxiliar na acomodação das bagagens com total segurança, identificando-a com etiqueta individual por passageiro. Qualquer avaria decorrente de acondicionamento ou manuseio inadequado será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- l)** Apresentar postura cortês com tripulação e passageiros, durante a execução dos serviços prestados;



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

- m) Em caso de acidente, quebra, falta ou qualquer outro fator que impeça a disponibilização do veículo e/ou motorista, por conta da **CONTRATADA**, esta deverá providenciar, dentro de no máximo 02 (duas) horas, da verificação da ocorrência, a correção do problema dentro das mesmas condições contratuais, sob pena de ser considerado inadimplente relativamente ao serviço prestado;
- n) Substituir o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, e deverá ser substituído, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após informação da ocorrência, por outro veículo com as mesmas características, sem qualquer ônus ao Sesc Alagoas, e resguardando-lhe o direito de exigir da **CONTRATADA**, indenização pelos prejuízos decorrentes da prestação de serviços inadequada;
- o. Disponibilizar os veículos para vistoria sempre que solicitado pelo Sesc Alagoas;
- o) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as taxas, pedágios e estacionamentos decorrentes da prestação do serviço, bem como, a alimentação do motorista do ônibus;
- p) A **CONTRATADA** deverá responder ao fiscal de contrato, sempre que solicitado a confirmação do veículo, informando nome e telefone do motorista, modelo e placa do veículo;
- q) A **CONTRATADA** deverá encaminhar por e-mail ao **CONTRATANTE** a confirmação da licença ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres - Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com até 24h de antecedência da viagem.
- r) A **CONTRATADA** deverá prestar seus serviços em consonância com as leis e resoluções que se aplicam a transporte de pessoas, turistas e alunos.
- s) Desejável que o motorista tenha experiência com transporte de eventos culturais, podendo ser necessário a retirada de bancos do interior do veículo, para alocar e/ou realocar, materiais cenográficos, equipamentos de som, instrumentos musicais etc., sob orientações dos responsáveis pelos eventos e o motorista deverá auxiliar. As avarias decorrentes do acondicionamento ou manuseio inadequado serão de responsabilidade da contratada.
- t) A **CONTRATADA** deverá apresentar certificado de cadastro de ônibus na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), conforme resolução ANTT nº 17, de 23 de maio de 2002, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
- u) A **CONTRATADA** deverá apresentar certificado de segurança veicular, atestando a adequada manutenção, conservação e preservação de suas características técnicas, conforme Título I da Resolução ANTT nº 17, de 23 de maio de 2002, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.
- v) A **CONTRATADA** deverá apresentar autorização de viagem de fretamento contínuo, expedido pela ANTT, Decreto nº 2521/98, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.

w) A **CONTRATADA** deverá apresentar certificado de registro para fretamento (CRF), Resolução ANTT 18/02, título I, Art.5º, conforme orienta o Modelo da Atividade Turismo Social.

x) A **CONTRATADA** deverá apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, conforme título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.

y) A **CONTRATADA**, o veículo deverá estar no local do embarque 01 (uma) hora antes da saída no estabelecida no roteiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam designadas as Gerências de Lazer, Educação, Assistência, SESC Arapiraca e Cultura, como **Gestores (as) do Contrato**; ficam também designados os Analistas e Assistentes dos Gestores do Contrato, como **Unidade Fiscal Técnica** e a Gerência de Aquisições, lotada na Unidade Sesc Poço, como **Gestor administrativo**, do presente Contrato, cabendo-lhes:

UNIDADE GESTORA	UNIDADE FISCAL TÉCNICA	UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do Contrato.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o Contratos (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do Contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto contratado.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do Contrato sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação contratual com o controle legal (Assessoria Jurídica).
Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do Contrato.	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de reajuste, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, ampliações ou reduções dos quantitativos contratados, incidentes relativos a pagamentos.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Controlar prazos contratuais, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

Realizar consultas periódicas sobre o equilíbrio do valor contratual firmado no Contrato.		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato e Fiscal Técnico
---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

I- DO CONTRATANTE:

- a) Gestores (as) do Contrato: (82) 2123-xxxx e e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br
- b) Unidades Fiscais Técnica: (82) 2123-xxx e e-mail: xxxxo@sescalagoas.com.br.
- c) Gestor Administrativo: (82) 2123-xxxx e e-mail: xxxx@sescalagoas.com.br.

II- DA CONTRATADA:

- a) CARGO (XXXXXXXX), (XX) XXXX-XXXX – XXX@XXX.XX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Não se cria, em decorrência do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I. O CONTRATANTE poderá rescindir, sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

II. O presente Contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

- a) Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.
- b) Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA.
- c) Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.
- d) Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.
- e) Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.
- f) A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado.
- g) Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE.
- h) O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

III. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

IV. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico Sesc Alagoas nº 00012/2022-PG e seus anexos, e os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA e, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc Alagoas.



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

I. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhuma hipótese, subcontratação para o serviço do objeto do presente instrumento.

a) O CONTRATANTE não admitirá que haja envolvimento, seja por qualquer natureza, com estranhos e terceiros junto à CONTRATADA.

II. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, sendo vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A empresa Contratada está ciente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autoriza o Sesc Alagoas a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

I. Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes da Contratada, eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, bem como na carta de apresentação de proposta, carta de credenciamento, aceite e



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

declaração de que não emprega menor, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

II. A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente contrato procedimento licitatório e a execução do objeto contratado;

III. Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado;

IV. A Contratada se compromete a se manter devidamente adequada para o cumprimento integral dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, podendo ser exigida a comprovação periódica do cumprimento das obrigações legais;

V. A Contratada se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados que tiver acesso, coletados ou tratados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VI. O Sesc Alagoas se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

VII. A Contratada é responsável direta pela fidedignidade e/ou legitimidade das informações e documentos por elas apresentados para assinatura do contrato e no decorrer da execução contratual;

VIII. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, a qualquer momento e mediante requisição:

- a. Confirmação da existência de tratamento;
- b. Acesso aos dados;
- c. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e. Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f. Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- VII - Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio
Regional Alagoas

sobre as consequências da negativa; IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

g. Em razão da necessidade legal de prestação de contas pelo Sesc Alagoas, a documentação contida no processo de licitação e apresentada para contratação, será mantida pelo tempo necessário a devida fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os prazos estipulados neste objeto contratual, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL, XX de XXXX de XXXX.

**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO
DE ALAGOAS
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: